



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Da COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 408/2021**, que, garante a toda mulher usuária da Rede Pública de Saúde do Município do Recife o direito à realização do **PARECER CDDM N.º 11/2023 AO PLO N.º 408/2021** exame genético para detecção de trombofilia e o direito ao respectivo tratamento. **Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 408/2021**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo garantir a toda mulher usuária da Rede Pública de Saúde do Município do Recife o direito à realização do exame genético para detecção de trombofilia e o direito ao respectivo tratamento.

De acordo com os argumentos trazidos pelo autor em sua justificativa, considera-se como “trombofilia” a “propensão para a formação de coágulos de sangue em vasos sanguíneos”.

Ainda de acordo com as informações trazidas pela parlamentar da autora da proposta em análise, o exame dar-se-á prioritariamente: como condição para as prescrições do uso de medicamentos anticoncepcionais, seja para a primeira utilização, seja para a mudança de princípios ativos ou laboratoriais.

A problemática se encontra na descoberta tardia da trombofilia e, conseqüentemente, na tendência a eventos trombóticos. Os fatores de predisposição, hereditários ou adquiridos, podem ser diagnosticados com um simples exame





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

genético. O uso de anticoncepcional (fator adquirido) aumenta em 30 vezes o risco de uma mulher ter trombose se ela já é portadora da trombofilia (fator hereditário).

A pessoa diagnosticada como trombofílica deve, obrigatoriamente, ser submetida ao tratamento específico da trombose em situações de risco, e deve haver uma avaliação caso a caso quanto ao benefício dos tratamentos existentes.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 408/2021, de autoria da Vereadora Michele Collins.**

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de abril de 2023.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher**, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 408/2021, de autoria da Vereadora Michele Collins.**

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Vereadora Professora Cida Pedrosa–PC do B
Presidente

Vereadora Ana Lúcia – Republicanos
Vice-Presidente (Relatora)

Vereadora Andreza Romero - PP
Membro Efetivo

Vereadora Pretas Juntas - PSOL
Suplente

Vereadora Michele Collins - PP
Suplente

